ALFA ENERGIA LDA,
Rua dos Pinheirinhos Edif. GIAN, R/C A – Vale do Grou
3750-064 Águeda P
NIPC: 514362650
Email: apoio.cliente@alfaenergia.pt

CPE: Vários - ver anexo 3

Rúbrica Cliente: _____

Agente Comercial:

RESUMO

1.DADOS DO CLIENTE (Titular do contrato de fornecimento)

Nome da Empresa: APCL - Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa

NIF /NIPC: 506610624 **CAE(1):** 87302

Morada: Av. Rainha D. Amélia, Lumiar **Nº:**

Andar/Fração: **Código Postal:** 1600-676

Distrito: Lisboa **Concelho:** Lisboa **Freguesia:** Lumiar

Telefone: 217540692 **Telemóvel:** 962140945 **Email:** sede@apcl.org.pt

Tipo de cliente: ☒ Empresa ☐ Particular

☐ Necessidades Especiais ☐ Prioritário

Nome Representante Legal:

NIF Representante Legal: **Telefone:**

(1) Preenchimento obrigatório se Empresa / Empresário em Nome Individual.

2.MORADA DE CORRESPONDÊNCIA (Envio de comunicações e envio de faturas)

A mesma morada do cliente: ☒

Pessoa de contacto: **Email:**

Morada: **Nº:**

Andar/Fração: **Código Postal:**

Distrito: **Concelho:** **Freguesia:**

3.MORADA DE FORNECIMENTO (Ponto de Consumo)

A mesma morada do cliente: ☐

Morada: Vários - ver anexo 3 **Nº:**

Andar/Fração: **Código Postal:**

Distrito: **Concelho:** **Freguesia:**

4.DADOS DO PONTO DE CONSUMO

CPE: Vários - ver anexo 3 (Código de Ponto de Entrega)

Potência contratada (kVA): Vários - ver anexo 3

Nível de Tensão: ☒ BTN ☒ BTE ☐ MT

Contagem: ☒ Simples ☐ Bi-Horário ☐ Tri-Horário ☒ Tetra-horário

Ciclo Horário: ☐ Diário ☒ Semanal ☐ Semanal Opcional

Consumo Anual Estimado (kWh):

ALFA ENERGIA LDA,
Rua dos Pinheirinhos Edif. GIAN, R/C A – Vale do Grou
3750-064 Águeda
NIPC: 514362650
Email: apoio.cliente@alfaenergia.pt

CPE: Vários - ver anexo 3

Rúbrica Cliente: ___

5.SERVIÇOS A CONTRATAR

Tipo de Serviços: Fornecimento de Energia Elétrica

Tipo de Tarifa: ☐ Tarifa Fixa ☒ Tarifa Indexada

Nome Tarifa: Vários - ver anexo 4

Certificado de Origem Renovável: Não

6.MÉTODO DE PAGAMENTO

Tipo de Fatura: ☐ Fatura em Papel ☒ Fatura Eletrónica

Modo de Pagamento: ☐ Referência Multibanco ☐ Débito Direto (Autorização do Débito Direto SEPA, em anexo) ☐ Transferência Bancária

7.PRAZO DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento até:

8.DURAÇÃO DO CONTRATO

Início de Contrato: 10/01/2024

Duração do Contrato (meses): 12

Fidelização: ☑ Não ☐ Sim, _____ (meses)

Vantagem Económica:

Penalização:

9.OUTROS

Data de denúncia do contrato anterior:

Existe alteração de titular, relativamente ao existente? ☐ Sim ☑ Não

No âmbito do previsto no RRC em vigor, o titular deste contrato, tendo conhecimento dos métodos de correção de anomalias nos equipamentos de medição, que não tenham origem em procedimentos fraudulentos, opta desde já pelo método de:

☐ Estimativa A ("Perfil")

☐ Estimativa B ("Consumo Fixo")

ALFA ENERGIA LDA,
Rua dos Pinheirinhos Edif. GIAN, R/C A – Vale do Grou
3750-064 Águeda P
NIPC 514362650
Email: apoio.cliente@alfaenergia.pt

CPE: Vários - ver anexo 3

Rúbrica Cliente: __

Potência Contratada	**Energia Ativa (em EUR/kWh)**			
(EUR/kW.dia)	Ponta	Cheia	Vazio	Super Vazio
				$(OMIE + CGS) \times (1 + perdas) +$ 0,005

c) Ao Preço referido na alínea b) da presente Cláusula acresce:
   i. Tarifa Fixa- Tarifas de acesso às redes, potência em horas de ponta e energia reativa (quando exista e quando aplicável), exceto nos níveis de tensão BTN onde as Tarifas de Acesso às Redes já estão incluídas no preço de energia;
   ii. Tarifa Indexada em todos os níveis de tensão- Tarifas de acesso às redes, potência em horas de ponta e energia reativa (quando exista e quando aplicável),
   iii. quaisquer outros custos, encargos, impostos, taxas e contribuições que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, devam ser cobrados aos consumidores finais pelos comercializadores livres;
   iv. Imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
   v. Valores de ajustes temporários decorrentes de leis ou regulamentos temporários. Nomeadamente ajustes decorrentes do DL 33/2022;
   vi. Encargos de banda de regulação no valor de _____.

d) Ao Preço referido na alínea a) da presente Cláusula já estão incluídos os custos com certificados de origem renovável (se contratualizado nos termos do Ponto 5).

e) Quando aplicável, poderão ser definidos os seguintes valores máximos e mínimos de energia a pagar pelo cliente.

	Teto Energia Ativa (EUR/kWh)
Máximo	
Mínimo	

Cláusula Quarta – Faturação e Condições de Pagamento

a) A faturação é emitida pela Alfa Energia Lda. com a periodicidade Mensal.

b) A faturação é emitida pela Alfa Energia Lda. conforme o suporte indicado no Ponto 6 (Método de Pagamento) e enviada para a morada ou email indicados no Ponto 2 (Morada de Correspondência).

c) O valor dos descontos previstos nas presentes condições particulares será refletido na fatura Mensal a emitir pela Alfa Energia Lda.

d) O CLIENTE deverá proceder ao pagamento das faturas até ao limite do prazo indicado no Ponto 7 (Prazo de Pagamento), correspondendo a dias corridos, contados após a data de emissão da fatura.

Cláusula Quinta - Meios de Pagamento

a) A Alfa Energia Lda. e o Cliente acordam que o pagamento será realizado conforme a modalidade indicada no Ponto 6 (Método de Pagamento) do presente Contrato.

ALFA ENERGIA LDA,
Rua dos Pinheirinhos Edif. GIAN, R/C A – Vale do Grou
3750-064 Águeda P
NIPC. 514362650
Email: apoio.cliente@alfaenergia.pt

CPE: Vários - ver anexo 3

Rúbrica Cliente: _____

CONDIÇÕES PARTICULARES DO CONTRATO

Cláusula Primeira - Objeto

a) O objeto do presente contrato é o fornecimento de energia elétrica pela Alfa Energia Lda. ao Cliente, nos termos e condições constantes das presentes Condições Particulares e das Condições Gerais (adiante abreviadamente designado por "**Contrato**").

Cláusula Segunda – Identificação do Ponto de Consumo

a) O fornecimento objeto do presente Contrato será efetuado nas instalações de consumo indicadas no ponto 3 (Morada de Fornecimento) e adiante abreviadamente designada por "Instalação de Consumo".

b) O Cliente obriga-se a fornecer à Alfa Energia Lda., no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura deste Contrato, os dados relativos ao imóvel onde se encontra o CPE mencionado no Ponto 4 (Dados do Ponto de Consumo) para efeitos do cumprimento da Portaria n.º 119-A/2015, de 30 de abril.

Cláusula Terceira - Preço

a) A título de contrapartida pelo fornecimento, objeto do presente Contrato, o Cliente obriga-se a pagar um preço global, em Euros, nos termos do Ponto 5 do Resumo (Serviços a Contratar) e adiante abreviadamente designado por "**Preço**".

b) A título de contrapartida pelo fornecimento de energia elétrica efetuado pela Alfa Energia Lda., o Cliente obriga-se a pagar um preço, em Euros, aplicado à Potência Contratada e aos consumos de energia ativa efetivamente apurados em função do Ciclo de Contagem em causa e respetivos períodos horários nos termos abaixo.

☐ **TARIFA FIXA**

Potência Contratada (EUR/kW.dia)	Energia Ativa (EUR/kWh)
	Simples:

☒ **TARIFA INDEXADA**

O valor mensal do preço de energia ativa a pagar pelo cliente é calculado em função o custo da energia horária no mercado diário OMIE. O preço é calculado de acordo com a seguinte equação, pelo consumo mensal no ponto de entrega do cliente.

$$\text{Preço} = (OMIE + CGS) \times (1 + perdas) + k$$

Em que:

Preço = Preço de energia ativa a pagar (em €/kWh)
OMIE = Preço de energia por hora, no mercado OMIE (em €/kWh _____);
CGS = Custos de gestão geral do sistema incluindo os desvios _____ ;
Perdas = são as perdas fixadas pela ERSE (www.erse.pt)
k = Valor fixo correspondente aos gastos operacionais da Alfa Energia (em €/kWh _____)

ALFA ENERGIA LDA,
Rua dos Pinheirinhos Edif. GIAN, R/C A – Vale do Grou
3750-064 Águeda P.
NIPC: 514362650
Email: apoio.cliente@alfaenergia.pt

CPE: Vários - ver anexo 3

Rúbrica Cliente: _____

quem tenha estabelecido relações de parcerias, para fins de apresentação de produtos e/ou serviços no âmbito de Eficiência Energética, Mobilidade Elétrica e outros serviços e/ou produtos a que a Alfa Energia se obrigue para fazer cumprir a relação contratual com o CLIENTE?

Sim ☐ Não ☑

Cláusula Décima – Outras Condições

Sempre que indicado, o CLIENTE deverá prestar uma caução no valor definido pela Alfa Energia para garantia do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato. A caução deverá ser prestada no momento da celebração do contrato e poderá ser feita em numerário, transferência bancária, garantia bancária ou seguro-caução;

Valor de Caução (€)

Cláusula Décima Primeira - Aplicação das Condições Gerais

Salvo quando expressamente estipulado de maneira diferente nas presentes Condições Particulares, as Condições Gerais prevalecem sobre aquelas em caso de dúvida ou contradição.

Cláusula Décima Segunda - Conhecimento das Condições Gerais e Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD)

O Cliente declara que, na data de celebração do presente Contrato, recebeu, tomou conhecimento e aceitou as Condições Gerais e o RGPD do mesmo.

Cláusula Décima Terceira - Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes (RSRI)

O Cliente declara que, para execução do presente Contrato, em acordo com o Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes (RSRI), aprovado em 2019 [Regulamento n.º 610/2019, de 2 de agosto], e estando a sua instalação de consumo integrada numa rede inteligente ou possuir um equipamento de medição inteligente, permite o acesso aos diagramas de carga do seu Ponto de Entrega.

Cláusula Décima Quarta – Alteração da Legislação, regulamentação ou tributação

Em caso do DL 33/2022 de 14 de maio, ou outra legislação que envolva a aplicação de mecanismos excecionais e temporários de ajuste dos custos de produção de energia, ou que afetem os preços de energia no mercado grossista, sejam suspensos, revogados ou terminados, a Alfa Energia Lda reserva-se ao direito de alterar as suas condições contratuais.

A introdução, alteração, suspensão, revogação ou términus de legislação, regulamentação ou tributação que afete direta ou indiretamente o preço da energia pode causar a alteração das condições contratuais ou a repercussão direta no cliente dos custos inerentes.

Data: 10 / 01 / 2024

X	X
ALFA ENERGIA LDA	CLIENTE

ALFA ENERGIA LDA,
Rua dos Pinheirinhos Edif. GIAN, R/C A – Vale do Grou
3750-064 Águeda
NIPC. 514362650
Email: apoio.cliente@alfaenergia.pt

CPE: Vários - ver anexo 3

Rúbrica Cliente:

b) Para efeitos de pagamento do Preço mediante o sistema de Débito Direto SEPA, o Cliente deve preencher e assinar o mandato de autorização de Débito Direto SEPA disponibilizado pela Alfa Energia Lda. constante do Anexo ao presente Contrato e entregar o mandato devidamente preenchido e assinado ao cuidado da Alfa Energia Lda.

c) Caso a referência única do mandato de autorização de Débito Direto SEPA não se encontre disponível no momento do preenchimento e assinatura do mandato de autorização de Débito Direto SEPA pelo Cliente, a Alfa Energia Lda. comunica ao Cliente a referência única do mandato, em momento prévio à primeira ordem emitida pela Alfa Energia Lda. ao seu prestador de serviços de pagamento para efetuar uma cobrança por Débito Direto SEPA no âmbito do presente Contrato.

Cláusula Sexta – Responsabilidades e Penalizações

a) Os atrasos no pagamento das faturas ficam sujeitos à cobrança de uma penalização por cada fatura em atraso, no mínimo de 20 (vinte) EUROS por fatura para BTN e um mínimo de 40 (quarenta) EUROS por fatura para BTE e MT, a título de indemnização pelos custos suportados com a cobrança da dívida e de acordo com indicações do Decreto-Lei n.º 62-2013, art. 7º. Esta alínea não é aplicável a clientes domésticos.

b) Os atrasos no pagamento da fatura, no prazo referido na Cláusula Quarta destas Condições Particulares, o CLIENTE incorrerá ainda no pagamento de juros de mora, nos termos da alínea seguinte, sem prejuízo de tal incumprimento poder fundamentar a alteração das tarifas acordadas de forma irreversível, a interrupção do fornecimento e /ou a resolução do Contrato, nos termos do disposto nas Condições Gerais.

c) Em caso de mora no pagamento das faturas emitidas ao abrigo deste Contrato, o CLIENTE fica sujeito ao pagamento de juros de mora à taxa supletiva legal em vigor acrescida de 1.5%, a contar do dia seguinte ao do vencimento de cada fatura até ao seu efetivo e integral pagamento. Caso o valor resultante do cálculo dos juros não atingir a quantia mínima de 2 (dois) EUROS, os atrasos de pagamento ficam sujeitos ao pagamento dessa quantia, de modo a cobrir os custos de processamento administrativo originados pelo atraso.

d) Em caso de a Alfa Energia ser obrigada a recorrer a meios judiciais para efetuar cobranças, e de forma a suportar os eventuais custos judiciais e honorários de advogados e/ou agente de execução, será cobrado o valor mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) EUROS + IVA e o valor diário de 2 (dois) EUROS + IVA por cada dia corrido a contar do dia seguinte ao do vencimento de cada fatura até ao seu efetivo e integral pagamento.

Cláusula Sétima – Condição de aceitação do fornecimento antecipado de energia

O consumidor solicita desde já que o fornecimento de energia elétrica e/ou serviços tenha início imediatamente, não obstante ainda não ter ocorrido o termo do prazo legal de 14 (catorze) dias para o exercício do direito de livre resolução do contrato.

Sim ☑ Não ☐

Cláusula Oitava – Cedência ou suspensão temporário do Contrato

O Cliente pode, mediante autorização da Alfa Energia Lda., ceder ou suspender temporariamente o presente Contrato.

Cláusula Nona - Dados pessoais do Cliente

O Cliente autoriza expressamente a Alfa Energia Lda. a utilizar os seus dados pessoais, fornecidos no âmbito do presente Contrato, e a comunicar os mesmos a terceiros que prestem serviços à Alfa Energia Lda. ou entidades com

ALFA ENERGIA LDA,
Rua dos Pinheirinhos Edif. GIAN, R/C A – Vale do Grou
3750-064 Águeda P
NIPC 514362650
Email: apoio.cliente@alfaenergia.pt

CPE: Vários - ver anexo 3

Rúbrica Cliente: _____

Autorização de Débito Direto SEPA

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar a ALFA ENERGIA LDA a enviar instruções ao seu Banco para debitar a sua conta, de acordo com as instruções da ALFA ENERGIA LDA.
Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu Banco. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta. Os seus direitos são explicados em declaração que pode obter no seu Banco. Se necessitar, contacte por favor o seu banco para obter mais informação.
O preenchimento de todos os campos referentes ao titular do pagamento é OBRIGATÓRIO e da responsabilidade do mesmo

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR

Referência da Autorização (ADD): ALFA653f9e71bbaf9

Nome:	**ALFA ENERGIA LDA**				
Morada:	Rua dos Pinheirinhos Edif. GIAN, R/C A – Vale do Grou			**Nº:**	
Andar/Fração:		**Código Postal:**	3750-064	**País:**	Portugal
Distrito:	Aveiro	**Concelho:**	Águeda	**Freguesia:**	Aguada de Cima

A PREENCHER PELO TITULAR DO PAGAMENTO

Nome:	APCL - Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa				
Morada:	Av. Rainha D. Amélia, Lumiar			**Nº:**	
Andar/Fração:		**Código Postal:**	1600-676	**País:**	Portugal
Distrito:	Lisboa	**Concelho:**	Lisboa	**Freguesia:**	Lumiar
NIF /NIPC:	506610624				
BIC SWIFT:					
Nº Conta IBAN:	PT50000700480000131000813				
Tipo de pagamento:	☑Pagamento recorrente			☐Pagamento Pontual	

Uma vez assinada esta autorização de débito direto, deve enviar à ALFA ENERGIA LDA, Rua dos Pinheirinhos Edif. GIAN, R/C A – Vale do Grou 3750-064 Aguada de Cima – Águeda

Data: 10 / 1 / 2024

X

Assinatura e Carimbo do titular do pagamento

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente Contrato é o fornecimento de energia elétrica pela ALFA ENERGIA LDA. (através da sua marca comercial Alfa Energia Lda.) nas instalações de que é titular o CLIENTE, para sua utilização na morada indicada nas Condições Particulares.

1.2 As Condições Particulares do presente Contrato especificam a identificação de cada um dos pontos de consumo do CLIENTE abrangidos pelo fornecimento de energia, bem como outros elementos, nomeadamente: i) nível de tensão de fornecimento de energia; ii) potência de energia elétrica contratada; iii) perfil de consumo de energia elétrica; iv) periodicidade de faturação de energia elétrica.

1.3 O presente Contrato é pessoal e intransmissível, devendo o CLIENTE ser o utilizador efetivo da energia elétrica, não podendo utilizá-la para uso distinto daquele para a qual foi contratada, nem ceder, alienar ou colocar à disposição de terceiros, sem prejuízo do disposto na cláusula 10.2..

2. DURAÇÃO DO CONTRATO, ENTRADA EM VIGOR E INÍCIO DE FORNECIMENTO

2.1 Salvo outra informação expressa nas condições particulares, o presente Contrato tem a duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por igual período temporal caso, ambas as Partes, exerçam, esse mútuo interesse.

2.2 O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, na data em que se iniciar o fornecimento de energia elétrica ao(s) Ponto(s) de Consumo considerado(s) neste contrato. O Contrato considera-se celebrado assim que seja confirmada a sua aceitação pelo CLIENTE (através da assinatura destas Condições Gerais e das Condições Particulares e/ou da sua aceitação por via eletrónica e/ou telefónica).

2.3 O fornecimento de energia elétrica inicia-se quando o(s) ponto(s) de consumo(s) reunir(em) todas as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica por comercializadores em regime de mercado, incluindo os procedimentos de mudança de comercializador.

2.4 O CLIENTE será notificado por escrito, correio normal ou via eletrónica, pela ALFA ENERGIA LDA., da data de início do fornecimento de energia elétrica.

2.5 O presente Contrato não produz efeitos caso se verifiquem circunstâncias impeditivas da mudança de comercializador por parte do CLIENTE ou impedimentos associados ao(s) ponto(s) de consumo, previstos na regulamentação aplicável, aprovados pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

2.6 No caso de o Contrato ser celebrado à distância, o fornecimento pode iniciar-se antes do decurso do prazo de 14 (catorze) dias, ou, no caso de contratos celebrados fora do estabelecimento comercial mencionados nas subalíneas ii) e v) da alínea i) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º24/2014, de 14 de fevereiro, na sua versão atual, do prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da celebração do Contrato se o Cliente assim o pedir expressamente por escrito, podendo o pedido ser feito em suporte eletrónico.

2.7 Caso o Cliente exerça o direito de resolução após ter apresentado o pedido previsto no número anterior, deve pagar à ALFA ENERGIA um montante proporcional ao que lhe foi fornecido até ao momento da comunicação da resolução,

em relação ao conjunto das prestações previstas no Contrato.

3. ACESSO À REDE

3.1 O CLIENTE autoriza expressamente a ALFA ENERGIA LDA. para que esta, em sua representação, promova junto do Operador da Rede de Distribuição (ORD) todas as ações necessárias à ativação, modificação, alteração e cancelamento do(s) ponto(s) de fornecimento, bem como proceda à consulta das características técnicas do(s) mesmo(s).

3.2 A ALFA ENERGIA LDA., com o objetivo de levar a cabo o fornecimento da energia elétrica, e dando cumprimento às obrigações legais e regulamentares estipuladas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), transmitirá ao ORD, todos os dados do CLIENTE eventualmente necessários a esse fim. Por seu turno, o CLIENTE autoriza expressamente a transmissão de tais dados, nos termos e para os efeitos agora consignados, aceitando também a sua incorporação no registo dos pontos de consumo, obrigando-se ainda a fornecer todos os documentos eventualmente necessários à realização do registo junto do citado operador.

4. EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

4.1 Os equipamentos de medição são da propriedade dos ORD que são também as entidades responsáveis pela leitura dos Pontos de Consumo.

4.2 O CLIENTE permitirá ao ORD livre acesso às instalações de medida para a realização de tarefas de instalação, leitura, inspeção, manutenção, controle e verificação.

4.3 A comunicação das leituras dos equipamentos de medição dos Pontos de Consumo pode ser efetuada pelo CLIENTE através dos meios disponibilizados para o efeito pelos ORD de energia elétrica.

4.4 Se, por facto imputável ao CLIENTE, não for possível o acesso ao contador de eletricidade até 6 (seis) meses consecutivos e este não fornecer qualquer informação sobre leituras, pode ser exigido ao CLIENTE a realização de uma leitura extraordinária, mediante notificação.

4.5 O CLIENTE tem um prazo de 20 (vinte) dias, após notificação, para proceder à marcação de uma data para o efeito e, consequentemente, ao pagamento dos respetivos encargos.

4.6 Os erros de medição do consumo resultantes de qualquer anomalia verificada no respetivo equipamento, que não tenham origem em procedimento fraudulento, serão corrigidos em função da melhor estimativa dos fornecimentos efetuados durante o período em que a anomalia se manteve e nos termos previstos pela regulamentação aplicável.

4.7 É aplicável à medição dos consumos de eletricidade o disposto para o efeito no Regulamento das Relações Comerciais (RRC).

5. CLIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU ECONOMICAMENTE VULNERÁVEIS (aplicável apenas a clientes residenciais)

5.1 O CLIENTE pode solicitar que a ALFA ENERGIA LDA. proceda ao seu registo, junto do operador da rede de distribuição, como CLIENTE com necessidades especiais ou CLIENTE economicamente vulnerável, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento de Qualidade de Serviço (RQS).

5.2 O registo é feito de forma voluntária, acompanhado de documentos que comprovem

CPE: Vários - ver anexo 3

Rúbrica Cliente: __

essa qualidade são da exclusiva responsabilidade do CLIENTE.

5.3 São considerados clientes com necessidades especiais aqueles (i) que possuam limitações no domínio da visão (cegueira total ou hipovisão), da audição (surdez ou hipoacusia) ou da comunicação oral.

5.4 Nos casos de incapacidade temporária, o registo tem a validade máxima de um ano, devendo ser renovado ao fim desse período caso se mantenha a situação que justificou a sua aceitação, sob pena do registo ser cancelado.

5.5 São considerados clientes prioritários aqueles para os quais a sobrevivência ou a mobilidade dependam de equipamentos cujo funcionamento é assegurado pela rede elétrica, e clientes que coabitem com pessoas nestas condições, no âmbito do setor elétrico, e aqueles clientes que prestam serviços de segurança ou saúde fundamentais à comunidade e para os quais a interrupção do fornecimento de energia elétrica ou de gás cause graves alterações à sua atividade, designadamente, (i) estabelecimentos hospitalares, centros de saúde ou entidades que prestem serviços equiparados; (ii) forças e serviços de segurança; (iii) instalações de segurança nacional; (iv) bombeiros; (v) proteção civil; (vi) equipamentos dedicados à segurança e gestão do tráfego marítimo ou aéreo; (vii) instalações penitenciárias; (viii) estabelecimentos de ensino básico, no âmbito do setor do gás; (ix) instalações destinadas ao abastecimento de gás de transportes públicos coletivos, no âmbito do setor do gás; (x) outros clientes que se enquadrem nos princípios definidos nos números acima. Serão excluídas da classificação de Cliente prioritário todas as instalações que, ainda que pertencentes a clientes prioritários, não sirvam os fins que justificam o seu carácter prioritário.

5.6 O registo ou reconhecimento das condições previstas nos números anteriores é da responsabilidade do Cliente.

5.7 Sem prejuízo dos direitos consignados aos clientes prioritários na regulamentação aplicável, estes devem tomar medidas de precaução adequadas à sua situação, nomeadamente no que se refere a sistemas de alimentação de socorro ou de emergência, ou a sistemas alternativos de alimentação de energia.

5.8 Aos Clientes economicamente vulneráveis, definidos como tal pelos Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, aplica-se a tarifa social, calculada pela ERSE nos termos estabelecidos naqueles diplomas e de acordo com as regras constantes da demais legislação e regulamentação aplicáveis.

5.9 A ALFA ENERGIA divulgará junto dos seus Clientes a informação disponível sobre a existência e as condições de acesso às tarifas sociais de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

6. PREÇOS

6.1 O CLIENTE está obrigado perante a ALFA ENERGIA LDA. ao pagamento dos preços estabelecidos nas Condições Particulares do presente Contrato.

6.1.1 Em caso de Tarifa Fixa BTN, o preço a pagar pelo CLIENTE, indicado nas Condições Particulares, incorpora o custo de aquisição da energia, o custo da tarifa de acesso às redes de energia elétrica, nomeadamente, nas suas componentes de uso da rede de transporte, uso da rede de distribuição e uso global do sistema, aplicável a consumidores fornecidos por comercializadores livres.

6.1.2 Em caso de Tarifa Fixa BTE ou MT, o preço a pagar pelo CLIENTE, indicado nas Condições

Particulares, incorpora apenas o custo de aquisição da energia. Ao preço referido deverá acrescer o custo da tarifa de acesso às redes de energia elétrica, nomeadamente, nas suas componentes de uso da rede de transporte, uso da rede de distribuição e uso global do sistema, aplicável a consumidores fornecidos por comercializadores livres.

6.1.3 Em caso de Tarifa indexada, o preço a pagar pelo CLIENTE, incorpora apenas o custo associado à aquisição da energia através da aplicação da equação indicada nas Condições Particulares. Ao preço resultante da aplicação da fórmula indexada, referida nas condições particulares deverá acrescer o custo da tarifa de acesso às redes de energia elétrica, nomeadamente, nas suas componentes de uso da rede de transporte, uso da rede de distribuição e uso global do sistema, aplicável a consumidores fornecidos por comercializadores livres.

6.2 Será automaticamente repercutido no preço a pagar pelo CLIENTE os custos ou encargos referentes a taxas ou impostos que impendam sobre os consumidores que devem ser incluídos na fatura dos comercializadores, nos termos da lei e regulamentação aplicáveis. Bem como custos ou encargos decorrentes de ajustes temporários decorrentes de leis ou regulamentos temporários, nomeadamente ajustes decorrentes do DL 33/2022.

6.3 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a ALFA ENERGIA LDA. poderá livremente introduzir alterações no Preço a pagar pelo CLIENTE nas seguintes situações:

6.3.1 No caso de alteração às tarifas publicadas pela ERSE, quer seja ao seu valor ou à própria estrutura tarifária, nomeadamente pela sua recomposição ou introdução de novos componentes;

6.3.2 No caso de alterações ao quadro legislativo e regulamentar aplicável, incluindo aquelas em virtude das quais a ALFA ENERGIA LDA. se encontre obrigada a suportar ou cobrar quaisquer custos, encargos, taxas ou impostos;

6.3.3 No caso de alteração dos custos de aquisição de energia elétrica, bem como de modificação do perfil de consumo especificado nas Condições Particulares para o fornecimento de energia elétrica;

6.3.4 No início de cada ano civil, em virtude da atualização do Preço devido pelo CLIENTE, com base no Índice de Preços no Consumidor sem habitação do ano anterior, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE). Esta atualização não se aplica a contratos indexados.

6.3.5 No final de cada período Contratual.

6.3.6 As modificações contratuais previstas nos pontos 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5, são previamente comunicadas por escrito ao CLIENTE com uma antecedência não inferior a 30 (trinta) dias à data da sua implementação. O CLIENTE poderá, no mesmo período a contar da receção da referida comunicação, opor-se por escrito, caso em que o Contrato será considerado resolvido, sem que recaia sobre o CLIENTE qualquer encargo a título de penalização por esse facto. Decorrido o prazo indicado sem que o CLIENTE tenha notificado a ALFA ENERGIA LDA. da sua oposição, considerar-se-á aceite a modificação das condições, entrando as mesmas em vigor a partir da data definida pela ALFA ENERGIA LDA. para o efeito.

6.3.7 No caso de alterações de preço previstas nos pontos 6.3.1 e 6.3.2, os deveres a que se refere o presente clausula, consideram-se cumpridos com

a explicitação da alteração ocorrida e sua repercussão no preço final na primeira fatura que o aplique.

6.4 A introdução, alteração, suspensão, revogação ou términus de legislação, regulamentação ou tributação que afete direta ou indiretamente o preço da energia pode causar a alteração das condições contratuais ou a repercussão direta no cliente dos custos inerentes.

7. FATURAÇÃO

7.1 A faturação é emitida com uma periodicidade mensal, sendo as faturas remetidas para o CLIENTE conforme o formato constante nas Condições Particulares.

7.2 A faturação eletrónica pode ser cancelada pela ALFA ENERGIA LDA. a qualquer momento, designadamente quando não seja possível confirmar a entrega de qualquer fatura no endereço eletrónico indicado pelo CLIENTE.

7.3 A ALFA ENERGIA LDA. faturará ao Cliente em função das leituras do consumo correspondente à instalação efetuadas pelo ORD, de acordo com a legislação em vigor em cada momento e nas condições previstas no presente contrato.

7.4 Nos casos em que não existam dados de leituras de consumo por parte do ORD nos 5 (cinco) dias anteriores ao final do período de faturação, a ALFA ENERGIA LDA. reserva-se o direito de faturar com base nos termos e condições definidos nos Guias de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados publicados pela ERSE.

7.5 Os eventuais acertos decorrentes das estimativas serão repercutidos na primeira faturação subsequente que seja emitida a partir da leitura de equipamentos de medição dos pontos de consumo.

7.6 Os acertos de faturação subsequentes à faturação que tenha tido por base a estimativa de consumos, utilizarão para o efeito os dados disponibilizados pelos operadores das redes de distribuição de energia elétrica, recolhidos a partir da leitura direta dos equipamentos de medição.

7.7 Se, por facto imputável ao CLIENTE enquanto utilizador das instalações onde se encontra o equipamento de medição, não tiver sido possível efetuar a leitura dos consumos de energia, a ALFA ENERGIA LDA. reserva-se no direito de solicitar uma leitura extraordinária ficando a cargo do CLIENTE o pagamento dos custos deste serviço, nos termos estabelecidos no RRC.

7.8 Os acertos de faturação podem ser motivados, designadamente pelas situações de: anomalia de funcionamento do equipamento de medição; procedimento fraudulento; faturação baseada em estimativa de consumo; correção de erros de medição, leitura e faturação.

7.9 Aos acertos de faturação motivados pelas situações previstas no número anterior, aplicam-se as regras estabelecidas para o efeito no Guia de Medição.

7.10 Os dados de consumo disponibilizados pelo ORD que sejam obtidos por utilização de estimativas de consumo devem ter em conta o direito do Cliente à escolha da metodologia a aplicar, entre as opções existentes, nos termos previstos no Guia de Medição, as quais devem ser apresentadas ao CLIENTE pela ALFA ENERGIA no momento da celebração do presente contrato.

7.11 A estimativa de consumo é feita com base no Consumo Médio Diário, salvo se o cliente optar por Consumo Fixo, opção que deve constar das condições particulares.

reclamações, a resposta às mesmas pela ALFA ENERGIA LDA. não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis. No caso de apresentação de uma reclamação e na impossibilidade de cumprimento do prazo definido no parágrafo anterior, a ALFA ENERGIA deve informar o Cliente, através de comunicação intercalar, das diligências efetuadas, bem como dos factos que impossibilitaram a resposta no prazo estabelecido, indicando o prazo de resposta expectável e, sempre que possível, uma pessoa para contacto.

9.3 Os pedidos de informação e as reclamações devem conter a identificação e o endereço completo do local do consumo, as questões colocadas ou a descrição dos motivos reclamados e demais elementos informativos facilitadores ou complementares para a caracterização da situação questionada ou reclamada.

9.4 O incumprimento do prazo de resposta às reclamações, confere ao Cliente o direito a uma compensação no valor de X,00 € (entre 5 e 20 euros), nos termos definidos nos Regulamentos da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico

9.5 Nas Condições Particulares ou no sítio da ALFA ENERGIA LDA. na internet, em alfaenergia.pt, são estabelecidos os termos da compensação devida em caso de incumprimento pela ALFA ENERGIA LDA. dos parâmetros gerais e individuais de qualidade de serviço de natureza comercial.

9.6 A compensação devida pelo ORD de energia elétrica ao CLIENTE em caso de incumprimento das suas obrigações constantes na regulamentação aplicável (RQS) deverá ser comunicada pela ALFA ENERGIA LDA. ao seu CLIENTE, e o valor da compensação creditado automaticamente na fatura do CLIENTE, nos termos previstos na referida regulamentação.

9.7 Sem prejuízo do disposto no número anterior, a ALFA ENERGIA LDA. não será contratualmente responsável por quaisquer lucros cessantes ou danos indiretos, incluindo os resultantes de falhas de fornecimento ou de qualidade dos serviços prestados, ficando a sua responsabilidade limitada, em qualquer caso, aos danos que resultem diretamente do incumprimento com dolo ou culpa grave, de obrigações contratuais, por si ou por representantes, agentes, auxiliares ou quaisquer outras pessoas que utilize para o cumprimento das suas obrigações.

10. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

10.1 A ALFA ENERGIA LDA., mediante notificação ao CLIENTE, poderá ceder, parcial ou totalmente, a terceiras entidades com as quais se encontre em relação de grupo ou associada, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, mantendo-se as presentes condições contratuais em vigor.

10.2 O CLIENTE pode ceder a sua posição contratual a outro consumidor que pretenda fazer uso do Contrato em idênticas condições, quando não existam débitos por liquidar e mediante autorização prévia da ALFA ENERGIA LDA. Para o efeito, o CLIENTE deverá comunicar a intenção de ceder a posição contratual, mediante documento assinado conjuntamente pelo CLIENTE e pelo pretenso cessionário.

11. INTERRUPÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1 A interrupção do fornecimento será precedida do envio, por meio escrito ou eletrónico, de um pré-aviso de corte, no mínimo 20 (vinte) dias corridos antes do corte efetivo.

11.2 Para além dos casos previstos nos RRC do Setor Elétrico, o não pagamento da fatura no prazo estipulado confere à ALFA ENERGIA LDA. o direito

7.12 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, designadamente no que se refere à faturação por estimativa, não haverá lugar à cobrança de consumos mínimos.

8. PAGAMENTO

8.1 Salvo outro prazo de pagamento referido nas condições Particulares deste Contrato, o prazo do pagamento das faturas apresentadas pela ALFA ENERGIA LDA deverá ser, pelo menos, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da fatura, para os clientes em Baixa Tensão Normal. No caso dos clientes economicamente vulneráveis, o prazo limite de pagamento é alargado para 20 (vinte) dias úteis.

8.2 Considera-se como data de pagamento aquela em que o CLIENTE procede ao pagamento integral da fatura emitida.

8.3 O pagamento deve ser efetuado na modalidade acordada nas Condições Particulares do presente Contrato (débito direito em conta bancária, multibanco ou outra previamente acordada).

8.4 Os atrasos no pagamento das faturas, de clientes não domésticos, ficam sujeitos à cobrança de uma penalização por cada fatura em atraso, no mínimo de 20 (vinte) EUROS por fatura de cliente BTN e um mínimo de 40 (quarenta) EUROS por fatura de cliente BTE ou MT, a título de indemnização pelos custos suportados com a cobrança da dívida e de acordo com indicações do Decreto-Lei n.º 62-2013, art. 7º. Os atrasos de pagamento de quaisquer clientes, domésticos ou empresariais, estão ainda sujeitos ao pagamento de juros de mora sobre o valor em dívida calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento da fatura e até à data do efetivo pagamento, à taxa legal em vigor.

8.5 Sem prejuízo dos números anteriores, a falta de pagamento e/ou atrasos reiterados de pagamento, poderão implicar, se for essa a vontade da ALFA ENERGIA LDA., a alteração do plano tarifário de forma irreversível, a interrupção do fornecimento de energia elétrica ao CLIENTE e constitui causa de resolução do Contrato pela ALFA ENERGIA LDA., nos termos do disposto na Cláusula 12 ("CESSAÇÃO DO CONTRATO").

8.6 Caso o valor resultante do cálculo dos juros previsto no número 8.4 não atingir a quantia mínima de 2 (dois) EUROS, os atrasos de pagamento ficam sujeitos ao pagamento dessa quantia, de modo a cobrir os custos de processamento administrativo originados pelo atraso.

8.7 Em caso de a Alfa Energia ser obrigada a recorrer a meios judiciais para efetuar cobranças, e de forma a suportar os eventuais custos judiciais e honorários de advogados e/ou agente de execução, será cobrado, a título de compensação, o valor diário de 2 (dois) EUROS + IVA por cada dia corrido a contar do dia seguinte ao do vencimento de cada fatura até ao seu efetivo e integral pagamento. Esta compensação tem o valor mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) EUROS + IVA por cada processo de judicial.

9. QUALIDADE DE SERVIÇO

9.1 O fornecimento de energia elétrica pela ALFA ENERGIA LDA. no âmbito do presente Contrato segue os padrões de qualidade e serviço definidos nos Regulamentos de Qualidade de Serviço (RQS) do Setor Elétrico, nos Regulamentos de Relações Comerciais (RRC) e regulamentação complementar ou outra que a substitua, devendo o CLIENTE ser compensado quando se verifique o incumprimento dos mesmos.

9.2 Em caso de solicitação pelo CLIENTE de pedidos de informação e/ou apresentação de

de requerer junto do ORD a interrupção do fornecimento de energia elétrica.

11.3 A interrupção do fornecimento de eletricidade por facto imputável ao CLIENTE não suspende a faturação de quaisquer custos e encargos a suportar pelo CLIENTE a que a ALFA ENERGIA LDA. esteja obrigada por lei ou regulamentação, nomeadamente os encargos de potência de energia elétrica e o termo tarifário fixo.

11.4 Caso a ALFA ENERGIA LDA. pretenda exercer o direito de interrupção de fornecimento junto do ORD, este não está obrigado à sua reposição sem que o CLIENTE tenha efetuado o pagamento dos montantes em dívida, incluindo os juros de mora e todas as despesas resultantes da interrupção e da eventual reposição do fornecimento, pagamentos estes sujeitos à verificação de boa cobrança e, sempre que tal seja exigido pela ALFA ENERGIA LDA., à entrega de caução.

11.5 A cobrança judicial de dívidas que sejam decorrentes de incumprimento dos termos do presente Contrato pelo CLIENTE importa para este, na medida do incumprimento, o pagamento de todos os custos e encargos, incluindo custas judiciais, honorários de advogados e agentes de execução e quaisquer outros que decorram da cobrança coerciva da dívida.

12. CESSAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente Contrato poderá cessar por mútuo acordo em qualquer momento por iniciativa de qualquer das Partes, nos termos da lei e do presente Contrato.

12.2 O CLIENTE pode denunciar o Contrato a qualquer momento, através de carta registada com aviso de receção, expedida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de produção dos respetivos efeitos. O Contrato será considerado resolvido caso o CLIENTE se oponha à modificação dos preços nos termos da Cláusula 6.4.

12.3 Sem prejuízo do previsto na lei, constituem causas específicas para a resolução unilateral do contrato por parte da ALFA ENERGIA LDA.: i) a falta reiterada de pagamento; ii) o não cumprimento pelo CLIENTE das obrigações resultantes do presente contrato; iii) a cedência a terceiros, pelo CLIENTE, de energia elétrica que lhe tenha sido fornecida pela ALFA ENERGIA LDA. ao abrigo do presente Contrato; iv) os procedimentos fraudulentos por parte do CLIENTE, sem prejuízo da satisfação dos créditos a que a ALFA ENERGIA LDA. e/ou o ORD possam ter direito e v) a falta de cumprimento pelo CLIENTE do dever de notificação prévia da apresentação da insolvência ou após o conhecimento da situação de apresentação obrigatória da insolvência.

12.4 A resolução unilateral do Contrato pela ALFA ENERGIA LDA. deverá ser precedida de uma comunicação escrita enviada ao CLIENTE com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis relativamente à data de produção de efeitos da resolução.

12.5 O CLIENTE poderá, nos termos da lei, resolver o presente Contrato no prazo de 14 (catorze) dias decorridos da data de assinatura do contrato, mediante comunicação expressa à ALFA ENERGIA LDA. da sua intenção de resolução do Contrato, enviada por carta registada com aviso de receção.

12.6 A Cessação antecipada do presente Contrato ao abrigo do disposto no artigo 12.2 supra constitui, se for essa a intensão da Alfa Energia, a obrigação de pagar à ALFA ENERGIA, nos 30 dias subsequentes, uma penalidade de acordo com o seguinte:

12.6.1 Clientes com Consumo anual acima de 7MWh, ficam sujeitos a uma penalidade, no valor resultante do produto de 5,0 € por cada MWh de energia elétrica prevista fornecer, calculada desde a data da cessação antecipada até ao termo contratualmente previsto para o Contrato, tendo por base a energia efetivamente fornecida e faturada nos termos do Contrato e o tempo decorrido.

12.6.2 Clientes com Consumo anual abaixo de 7MWh, ficam sujeitos a uma penalidade, no valor resultante do valor diário da potência contratada prevista até ao final do contrato, tendo por base os dias efetivamente pagos nos termos do Contrato.

12.6.3 Nenhuma das penalidades anteriormente referidas é aplicável a Contratos sem fidelização.

12.7 Sem prejuízo do direito à indemnização pela reparação dos prejuízos causados por incumprimento, nos termos da lei, no caso de falta de pagamento pelo CLIENTE das prestações pecuniárias emergentes do presente Contrato, o cálculo da respetiva indemnização deverá ter em consideração a regra prevista no número antecedente, a que acrescerá o ressarcimento de danos excedentes.

12.8 O CLIENTE ou a ALFA ENERGIA LDA. podem, nos termos do presente artigo, promover a cessação do fornecimento de determinado produto ou da prestação de determinado serviço sem que tal importe a cessação do presente Contrato, enquanto se mantiver o fornecimento ou a prestação de algum produto ou serviço.

13. DADOS PESSOAIS E REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

13.1 Os dados do CLIENTE que venham a ser recolhidos no âmbito do presente Contrato serão incorporados num ficheiro automatizado ou manual, gerido e operado pela ALFA ENERGIA LDA, destinado à gestão comercial e administrativa do Contrato de fornecimento de energia elétrica e da prestação de serviços afins.

13.2 O CLIENTE autoriza, expressamente, a ALFA ENERGIA LDA para o tratamento dos dados contidos no ficheiro por empresas do grupo ou quaisquer outras cuja intervenção seja necessária para o fornecimento de energia elétrica e dos serviços acima referidos, nomeadamente os operadores do SEN (Sistema Elétrico Nacional), na medida em que tal comunicação de dados seja necessária para formalizar o contrato de acesso à rede de distribuição. A ALFA ENERGIA LDA. compromete-se a guardar sigilo sobre os dados do CLIENTE que venha a recolher e adotará as medidas legalmente previstas para evitar a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado, tendo em conta o estado da tecnologia a cada momento.

13.3 O Cliente autoriza o comercializador a ceder os seus dados ou a serem comunicados a outras entidades do sector energético, nomeadamente, no caso de cessão de posição contratual.

13.4 Para efeitos de gestão e acompanhamento contratual, os dados do CLIENTE poderão ser transmitidos a prestadores de serviços e parceiros da ALFA ENERGIA LDA., nomeadamente ao Agente Comercial responsável pelo CLIENTE, quando aplicável, ficando estas entidades obrigadas a guardar sigilo e a garantir a segurança relativamente aos dados a que tenham acesso, não devendo utilizar esses dados para quaisquer outros fins, ou em benefício próprio, nem relacioná-los com outros dados que possuam, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

13.5 O Cliente autoriza a ALFA ENERGIA LDA a verificar a sua identidade, legitimidade para solicitar o fornecimento e solvência, bem como a exatidão dos dados fornecidos, mediante acesso a relatórios de entidades financeiras e/ou ficheiros automatizados obtidos em conformidade com as normas legais ou solicitação ao Cliente da informação necessária para a realização de tal verificação.

13.6 Se o Cliente retirar o consentimento, se opuser ao tratamento ou solicitar a eliminação dos seus dados, enquanto o contrato estiver em vigor, impossibilitando o tratamento dos dados e, consequentemente, a prestação do serviço de fornecimento e/ou sua cobrança, a ALFA ENERGIA LDA pode resolver o contrato.

13.7 Os dados podem ser cedidos ou comunicados a entidades bancárias para a atos de cobrança ou de pagamento, bem como a requerimento da Autoridade Tributária, Tribunais e às partes que o requeiram no âmbito da regulação do setor elétrico.

13.8 Em caso de incumprimento com as obrigações de pagamento decorrentes do presente Contrato nos prazos acordados, os dados podem ser cedidos ou comunicados a entidades de cobrança e a bases de dados referentes ao cumprimento ou incumprimento de obrigações pecuniárias, tudo no estrito respeito pelo Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção de pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação destes dados.

13.9 O Cliente pode exercer os direitos de Acesso, Retificação, Limitação, Portabilidade, Eliminação ou Oposição. Para exercer os direitos deve remeter uma comunicação escrita para o endereço da Comercializadora. Deve especificar qual destes direitos pretende exercer e remeter fotocopia do cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente. Em caso de atuar mediante representante, também deve remeter o documento que ateste os seus direitos de representação e o seu documento de identificação. Caso considere que o seu Direito à proteção de dados pessoais tenha sido violado, pode apresentar uma reclamação para a autoridade de controlo, nomeadamente, à Comissão Nacional de Proteção Dados, com sede na Avenida D. Carlos 1, n.2 134, 1200-651, Lisboa, ou através do portal www.cnpd.pt.

13.10 A ALFA ENERGIA LDA dispõe de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) que pode contactar através do e-mail protecao.dados@alfaenergia.pt.

13.11 Os titulares dos dados, devidamente identificados, poderão, nos termos da lei da proteção de dados pessoais, ter acesso à informação que lhes diga respeito, assim como solicitar a sua retificação ou eliminação, mediante comunicação escrita para a morada indicada neste contrato ou eletronicamente, através do e-mail protecao.dados@alfaenergia.pt. Caso tal seja autorizado pelo CLIENTE, o acesso de outro comercializador aos dados do CLIENTE deve ser efetuado nos termos da legislação e/ou regulamentação aplicável e será gratuito.

14. INFORMAÇÕES, COMUNICAÇÕES E RECLAMAÇÕES

14.1 As informações sobre as condições contratuais, incluindo as informações constantes, a cada momento, da página da internet da ALFA

ENERGIA LDA. em www.alfaenergia.pt para as quais se remeta no presente Contrato e que dele fazem parte integrante, são prestadas ao CLIENTE antes da celebração do presente Contrato, nos termos legais aplicáveis.

14.2 O CLIENTE pode consultar informação atualizada sobre o seu consumo, os preços pelo fornecimento de energia elétrica e/ou pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato na página da internet em www.alfaenergia.pt, podendo ainda consultar informação sobre as tarifas aplicáveis na página da internet da ERSE em www.erse.pt.

14.3 O CLIENTE aceita que a ALFA ENERGIA LDA. o notifique, para todos os efeitos previstos no presente Contrato, através de correio normal, correio eletrónico ou SMS, bem como que o contacte, para efeitos de comercialização de produtos e serviços relacionados com o presente Contrato, por qualquer daqueles meios ou por via telefónica.

14.4 O CLIENTE aceita que as modificações ao preço a cobrar pela energia elétrica e/ou pela prestação dos serviços fornecidos pela ALFA ENERGIA LDA. lhe possam ser comunicadas por escrito, em campo autónomo, nas faturas a emitir pela ALFA ENERGIA LDA.

14.5 Os pedidos de informação e reclamações apresentados ao abrigo do presente Contrato poderão ser efetuados através dos meios identificados nas Condições Particulares, email: apoio.cliente@alfaenergia.pt e pelo telefone 234 661 194 (Chamada para a rede fixa nacional) disponível nos dias úteis das 9h-18h, e aos quais a ALFA ENERGIA LDA. deverá responder num prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis a contar da data da sua receção pelos serviços administrativos.

14.6 Os pedidos de informação e as reclamações devem conter a identificação completa dos pontos de consumo, as questões colocadas ou a descrição detalhada dos motivos justificativos da reclamação apresentada.

15. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 O Cliente, quando se trate de um consumidor nos termos definidos na Lei n.º 24/96, de 31 de julho, com a última redação dada pela Lei n.º 47/2014, de 28 de julho (pessoa singular que dê um uso não profissional ao fornecimento ou serviço contratado), pode submeter os conflitos de consumo, relativos ao Contrato, às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, nomeadamente a Direção-Geral do Consumidor, ou aos mecanismos de resolução alternativa de litígios que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, incluindo os disponibilizados pela ERSE.

15.2 A ALFA ENERGIA está sujeita a arbitragem necessária nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com a última redação dada pela Lei n.º 10/2013 de 28 de janeiro, quando, por opção expressa dos utentes que sejam pessoas singulares, os litígios de consumo sejam submetidos à apreciação do tribunal arbitral dos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados. Os centros de arbitragem de consumo, que constituem entidades de resolução alternativa de litígios, e aos quais a ALFA ENERGIA está vinculada, estão identificados na folha em anexo ao Contrato, que dele faz parte integrante.

15.3 O Cliente pode obter informação adicional e atualizada sobre os centros de arbitragem de conflitos de consumo e, bem assim, sobre quaisquer outras eventuais entidades de Resolução Alternativa de Litígios (entidades RAL),

no sítio eletrónico da Direção-Geral do Consumidor acessível em www.consumidor.pt.

15.4 Sem prejuízo do definido nos números anteriores, qualquer das partes, incluindo clientes que sejam pessoas singulares ou coletivas, pode sujeitar a resolução dos conflitos de qualquer natureza emergentes ou relacionados com o Contrato aos tribunais judiciais competentes.

16. DIREITO DO CLIENTE

16.1 É aplicável ao Contrato, designadamente quanto à sua interpretação, integração e execução, a lei portuguesa, incluindo, nomeadamente, a legislação e regulamentação aplicável ao setor elétrico.

17. LIGAÇÕES EVENTUAIS

17.1 No caso de contrato de fornecimento de energia elétrica a uma ligação eventual, o início do fornecimento fica condicionado à apresentação da documentação, em suporte físico ou eletrónico, que ateste o carácter provisório previsto na legislação específica aplicável, designadamente a licença de obra, e à verificação do cumprimento de todas as exigências e requisitos técnicos.

17.2 Consideram-se ligações eventuais as que se destinam a alimentar instalações de carácter provisório, nomeadamente as instalações para obras e estaleiros, sendo desmontadas, deslocadas ou substituídas por ligações definitivas findo o período e o objeto a que se destinavam.

17.3 A obrigação de ligação de instalações eventuais é limitada à existência de capacidade da rede no momento da requisição.

17.4 Os encargos com as ligações eventuais que não sejam previstas para ligações definitivas são integralmente suportados pelos requisitantes, independentemente do seu comprimento.

17.5 Os encargos que decorram exclusivamente das alterações necessárias à conversão de ligações de caráter eventual em definitivas são da responsabilidade dos requisitantes, o mesmo sucedendo com o encargo relativo à comparticipação nas redes.

17.6 Sem prejuízo do disposto na cláusula que prevê a duração do presente contrato, o fornecimento de energia poderá ser interrompido pelo Operador de Rede de Distribuição após o término da vigência da licença referente à instalação eventual, designadamente a licença de obra, desde que avise o Cliente por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data da interrupção, informando-o do fundamento da interrupção e meios que tem ao seu dispor para a evitar.

17.7 A renovação do contrato de fornecimento fica condicionada aos termos constantes da respetiva licença, pelo que, findo o período de vigência da licença referente à instalação provisória o fornecimento poderá ser interrompido pelo Operador de Rede de Distribuição, salvo se o Cliente solicitar a prorrogação do contrato, mediante a apresentação da documentação respetiva com uma antecedência mínima de 5 (cinco) úteis dias em relação à data do termo.

18. PRESTAÇÃO E CAUÇÃO

18.1 Verificando-se a interrupção do fornecimento de eletricidade por facto imputável ao Cliente, designadamente nas situações previstas na Cláusula 11.ª, a Alfa Energia pode exigir-lhe a prestação de uma caução para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

18.2 Quando prestada a caução, se o Cliente, uma vez regularizada a dívida vencida, optar pelo sistema de débito direto como forma de pagamento ou permanecer em situação de cumprimento

contratual, continuadamente durante o período de 1 (um) ano, a caução será devolvida.

18.3 Salvo diferente acordo celebrado por escrito entre as Partes, a caução é prestada em numerário, cheque, transferência eletrónica, garantia bancária ou seguro-caução.

18.4 O valor da caução deve corresponder ao valor médio da faturação verificado nos últimos 12 (doze) meses, num período de consumo igual ao período de faturação, acrescido do prazo de pagamento da fatura.

18.5 Caso não disponha de histórico de consumo de pelo menos 12(doze) meses para a opção tarifária, potência contratada ou tomada, escalão de consumo ou capacidade contratada, o valor do consumo a considerar no cálculo da caução é estimado pela Alfa Energia com base nas caraterísticas e condições de funcionamento da instalação indicadas pelo Cliente, devendo o valor ser alterado assim que o Cliente disponha de um histórico de consumo de 12 (doze) meses.

18.6 A Alfa Energia poderá utilizar o valor da caução, mediante o respetivo acionamento, para regularizar o valor de qualquer montante em dívida, sempre que o Cliente, interpelado para o pagamento da sua dívida, se mantiver em situação de incumprimento decorridos 5 (cinco) dias úteis a contar da data da referida interpelação.

18.7 Uma vez acionada a caução, a Alfa Energia pode exigir, por escrito, a sua reconstituição ou o seu reforço, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

19. LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido e será interpretado, aplicado e executado de acordo com a Lei Portuguesa.

CPE: Vários - ver anexo 3

Rúbrica Cliente: ___ ___ ___

Formulário de livre resolução

(APENAS deve preencher e devolver o presente formulário se quiser resolver o contrato)

Conforme Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14/02, apenas aplicável a pessoa singular que atue com fins que não se integrem no âmbito da sua atividade Comercial, industrial, artesanal ou profissional.

1. DIREITO À LIVRE RESOLUÇÃO

O consumidor tem o direito de livre resolução do presente contrato, no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de indicar qualquer motivo.

O prazo para exercício do direito de livre resolução expira 14 dias a contar do dia seguinte ao da celebração do contrato.

Para que o prazo de livre resolução seja respeitado, basta que a sua comunicação referente ao exercício do direito de livre resolução seja enviada antes do termo do prazo de resolução para Alfa Energia Lda., Rua dos Pinheirinhos 104 R/C A Vale do Grou, 3750 064 Aguada de Cima, Águeda, Portugal ou através do email info@alfaenergia.pt.

À Alfa Energia, pelo presente, comunico que resolvo o meu contrato de fornecimento de energia.

1. DADOS DO CLIENTE (Titular do contrato de fornecimento)

Solicitado em: _____ / _____ / _____

Nome do Cliente:

NIF /NIPC: **BI / CC N.º**

Morada: **Nº:**

Andar/Fração: **Código Postal:**

Distrito: **Concelho:** **Freguesia:**

2. DADOS DO PONTO DE CONSUMO

CPE: (Código de Ponto de Entrega)

3. ASSINATURA

Data: 10 / 1 / 2024

X

Assinatura do Titular do Contrato

Alfa Energia

CPE: Vários - ver anexo 3

Rúbrica Cliente: ___

Resolução de Conflitos

Em caso de conflito acerca da interpretação, aplicação ou execução do presente Contrato, o Cliente poderá submeter a sua resolução aos tribunais competentes ou recorrer a arbitragem necessária, nos termos do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais podendo, para tal, recorrer a uma das entidades a seguir identificadas:

CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo

https://www.cniacc.pt/pt/

CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve

http://www.consumidoronline.pt

Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra

www.centrodearbitragemdecoimbra.com

Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo Lisboa

http://www.centroarbitragemlisboa.pt

Centro de Arbitragem da Universidade Autónoma de Lisboa

https://www.arbitragem.autonoma.pt

Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira

https://www.madeira.gov.pt/cacc/

Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto http://www.cicap.pt

Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa http://www.triave.pt

Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (Tribunal Arbitral de consumo)

http://www.ciab.pt

A lista dos centros de arbitragem de conflitos de consumo registados como entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo poderá ser consultada na página da web ALFA Energia, acessível em:

https://www.alfaenergia.pt/resolucaolitigios

REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1.1 Os dados do CLIENTE que venham a ser recolhidos no âmbito do presente Contrato de Fornecimento de Energia serão incorporados num ficheiro automatizado ou manual, gerido e operado pela ALFA ENERGIA LDA, destinado à gestão comercial e administrativa do Contrato de fornecimento de energia elétrica e da prestação de serviços afins.

1.2 O CLIENTE autoriza, expressamente, a ALFA ENERGIA LDA para o tratamento dos dados contidos no ficheiro por empresas do grupo ou quaisquer outras cuja intervenção seja necessária para o fornecimento de energia elétrica e dos serviços acima referidos, nomeadamente os operadores do SEN (Sistema Elétrico Nacional), na medida em que tal comunicação de dados seja necessária para formalizar o contrato de acesso à rede de distribuição. A ALFA ENERGIA LDA. compromete-se a guardar sigilo sobre os dados do CLIENTE que venha a recolher e adotará as medidas legalmente previstas para evitar a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado, tendo em conta o estado da tecnologia a cada momento.

1.3 O Cliente autoriza o comercializador a ceder os seus dados ou serem comunicados a outras entidades do sector energético, nomeadamente, no caso de cessão de posição contratual.

1.4 Para efeitos de gestão e acompanhamento contratual, os dados do CLIENTE poderão ser transmitidos a prestadores de serviços e parceiros da ALFA ENERGIA LDA., nomeadamente ao Agente Comercial responsável pelo CLIENTE, quando aplicável, ficando estas entidades obrigadas a guardar sigilo e a garantir a segurança relativamente aos dados a que tenham acesso, não devendo utilizar esses dados para quaisquer outros fins, ou em benefício próprio, nem relacioná-los com outros dados que possuam, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

1.5 O Cliente autoriza a ALFA ENERGIA LDA a verificar a sua identidade, legitimidade para solicitar o fornecimento e solvência, bem como a exatidão dos dados fornecidos, mediante acesso a relatórios de entidades financeiras e/ou ficheiros automatizados obtidos em conformidade com as normas legais ou solicitação ao Cliente da informação necessária para a realização de tal verificação.

1.6 Se o Cliente retirar o consentimento, se opuser ao tratamento ou solicitar a eliminação dos seus dados, enquanto o contrato estiver em vigor, impossibilitando o tratamento dos dados e, consequentemente, a prestação do serviço de fornecimento e/ou sua cobrança, a ALFA ENERGIA LDA pode resolver o contrato.

1.7 Os dados podem ser cedidos ou comunicados a entidades bancárias para a atos de cobrança ou de pagamento, bem como a requerimento da Autoridade Tributária, Tribunais e às partes que o requeiram no âmbito da regulação do setor elétrico.

1.8 Em caso de incumprimento com as obrigações de pagamento decorrentes do presente Contrato nos prazos acordados, os dados podem ser cedidos ou comunicados a entidades de cobrança e a bases de dados referentes ao cumprimento ou incumprimento de obrigações pecuniárias, tudo no estrito respeito pelo Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção de pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação destes dados.

1.9 O Cliente pode exercer os direitos de Acesso, Retificação, Limitação, Portabilidade, Eliminação ou Oposição. Para exercer os direitos deve remeter uma comunicação escrita para o endereço da Comercializadora. Deve especificar qual destes direitos pretende exercer e remeter fotocopia do cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente. Em caso de atuar mediante representante, também deve remeter o documento que ateste os seus direitos de representação e o seu documento de identificação. Caso considere que o seu Direito à proteção de dados pessoais tenha sido violado, pode apresentar uma reclamação para a autoridade de controlo, nomeadamente, à Comissão Nacional de Proteção Dados, com sede na Avenida D. Carlos 1, n.2 134, 1200-651, Lisboa, ou através do portal www.cnpd.pt.

1.10 A ALFA ENERGIA LDA dispõe de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) que pode contactar através do e-mail, protecao.dados@alfaenergia.pt

1.11 Os titulares dos dados, devidamente identificados, poderão, nos termos da lei da proteção de dados pessoais, ter acesso à informação que lhes diga respeito, assim como solicitar a sua retificação ou eliminação, mediante comunicação escrita para a morada indicada neste contrato ou eletronicamente, através do e-mail protecao.dados@alfaenergia.pt. Caso tal seja autorizado pelo CLIENTE, o acesso de outro comercializador aos dados do CLIENTE deve ser efetuado nos termos da legislação e/ou regulamentação aplicável e será gratuito.

Data: ____________________

X

CLIENTE

CPE Vários - ver anexo 3

CONSENTIMENTOS

No âmbito do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento 2016/679, de 27 de abril de 2016) e do Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes (RSRI), aprovado em 2019 [Regulamento n.º 610/2019, de 2 de agosto, a Alfa Energia solicita o seu consentimento, no que diz respeito ao tratamento dos seus dados pessoais e informação de consumos, para as seguintes finalidades:

1.Criação de perfis baseados em consumos e diagramas de carga, através do acesso gratuito aos dados de contagem de energia elétrica que forem registados pelo equipamento de medição do Operador de Rede de Distribuição instalado no ponto de entrega que no presente momento é por mim titulado.	Sim☐	Não ☑
2.Comunicação de conteúdos informativos, produtos e serviços customizados conforme o perfil do cliente, considerando os perfis de consumo, equipamentos instalados, localização geográfica e produtos e serviços contratualizados, durante o tempo em que a relação contratual se mantiver ativa;	Sim☐	Não ☑
3.Comunicação de campanhas e comercialização direta de produtos e serviços que não estejam diretamente relacionados com o contrato de fornecimento de energia celebrado com a Alfa Energia, pelo período da vigência contratual;	Sim☐	Não ☑
4.Comunicações preditas nos pontos anteriores, bem como comunicações de campanhas e comercialização direta de produtos e serviços que estejam diretamente relacionados com o contrato de fornecimento de energia celebrado com a Alfa Energia, num período máximo de 12 meses após a cessação daquele;	Sim☐	Não ☑
5.Informações sobre o Mercado de Energia;	Sim☐	Não ☑

Data: 10/01/2024

X

CLIENTE

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Omega Executive - Multiponto

NIF: 510635130

LISTA DE PONTOS DE FORNECIMENTO

Anexo 3:

Código de Ponto de Entrega (CPE):	PT0002000039341249JM					**Data de entrada:**	10/01/2024
Morada:	Rua Cordoeiro a Pedrouços					**Nº:**	58
Andar/Fração:	COMUNS	**Código Postal:**	1400-073				
Distrito:	Lisboa	**Concelho:**	Lisboa			**Freguesia:**	Santa Maria de Belém
Potência contratada (kVA):	20.70 kVA						
Nível de Tensão:	☒BTN				☐BTE		☐MT
Contagem:	☐ Simples	☐ Bi-Horário	☒ Tri-Horário		Tetra-horario		Tetra-horario
Ciclo Horário:	☐ Sem ciclo	☐ Diário	☒ Semanal		☐ Diário		☐ Semanal
					☐ Semanal		☐ Semanal Opcional
Consumo Anual Estimado (kWh):	1175						

Código de Ponto de Entrega (CPE):	PT0002000039699121RC					**Data de entrada:**	10/01/2024
Morada:	Largo Conde Ottolini					**Nº:**	22
Andar/Fração:		**Código Postal:**	1500-201				
Distrito:	Lisboa	**Concelho:**	Lisboa			**Freguesia:**	São Domingos de Benfica
Potência contratada (kVA):	3.45 kVA						
Nível de Tensão:	☒BTN				☐BTE		☐MT
Contagem:	☒ Simples	☐ Bi-Horário	☐ Tri-Horário		Tetra-horário		Tetra-horário
Ciclo Horário:	☐ Sem ciclo	☐ Diário	☐ Semanal		☐ Diário		☐ Semanal
					☐ Semanal		☐ Semanal Opcional
Consumo Anual Estimado (kWh):	5571						

Código de Ponto de Entrega (CPE):	PT0002000040155596EZ					**Data de entrada:**	10/01/2024
Morada:	Rua Prof. Vieira de Almeida					**Nº:**	6
Andar/Fração:		**Código Postal:**	1600-668				
Distrito:	Lisboa	**Concelho:**	Lisboa			**Freguesia:**	Lumiar
Potência contratada (kVA):	34.50 kVA						
Nível de Tensão:	☒BTN				☐BTE		☐MT
Contagem:	☐ Simples	☐ Bi-Horário	☒ Tri-Horário		Tetra-horário		Tetra-horário
Ciclo Horário:	☐ Sem ciclo	☒ Diário	☐ Semanal		☐ Diário		☐ Semanal
					☐ Semanal		☐ Semanal Opcional
Consumo Anual Estimado (kWh):	19411						

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Omega Executive - Multiponto

NIF: 510635130

Código de Ponto de Entrega (CPE):	PT0002000041787255DF				**Data de entrada:**	10/01/2024
Morada:	Rua Arthur Brandão				**Nº:**	
Andar/Fração:	BL H	**Código Postal:**	2780-193			
Distrito:	Lisboa	**Concelho:**	Oeiras		**Freguesia:**	Oeiras e São Julião da Barra
Potência contratada (kVA):	34.50kVA					
Nível de Tensão:	☒BTN			☐BTE		☐MT
Contagem:	☐ Simples	☐ Bi-Horário	☒ Tri-Horário	Tetra-horário		Tetra-horário
Ciclo Horário:	☐ Sem ciclo	☒ Diário	☐ Semanal	☐ Diário		☐ Semanal
				☐ Semanal		☐ Semanal Opcional
Consumo Anual Estimado (kWh):	83406					

Código de Ponto de Entrega (CPE):	PT0002000107778423DN				**Data de entrada:**	10/01/2024
Morada:	Rua das Calvanas				**Nº:**	
Andar/Fração:	Lote 50	**Código Postal:**	1750-480			
Distrito:	Lisboa	**Concelho:**	Lisboa		**Freguesia:**	Ameixoeiras
Potência contratada (kVA):	41.41 kVA					
Nível de Tensão:	☐BTN			☒BTE		☐MT
Contagem:	☐ Simples	☐ Bi-Horário	☐ Tri-Horário	Tetra-horário		Tetra-horário
Ciclo Horário:	☐ Sem ciclo	☐ Diário	☐ Semanal	☒ Diário		☐ Semanal
				☐ Semanal		☐ Semanal Opcional
Consumo Anual Estimado (kWh):	69667					

Código de Ponto de Entrega (CPE):	PT0002000115364883NZ				**Data de entrada:**	10/01/2024
Morada:	Rua Gago Coutinho				**Nº:**	13
Andar/Fração:		**Código Postal:**	2675-510			
Distrito:	Lisboa	**Concelho:**	Odivelas		**Freguesia:**	Odivelas
Potência contratada (kVA):	64.00 kVA					
Nível de Tensão:	☐BTN			☒BTE		☐MT
Contagem:	☐ Simples	☐ Bi-Horário	☐ Tri-Horário	Tetra-horário		Tetra-horário
Ciclo Horário:	☐ Sem ciclo	☐ Diário	☐ Semanal	☐ Diário		☐ Semanal
				☒ Semanal		☐ Semanal Opcional
Consumo Anual Estimado (kWh):	148465					

PREÇOS

Anexo 4:

CPE	Nome Tarifa	
PT0002000107778423DN	BTE Index k=5 APCL / BTE Index	Custo de energia apenas da Tarifa de Acesso a Rede (TAR)
PT0002000115364883NZ	BTE Index k=5 APCL / BTE Index	
PT0002000039341249JM	BTN Index K=5 APCL / BTN Index	
PT0002000039699121RC	BTN Index K=5 APCL / BTN Index	
PT0002000040155596EZ	BTN Index K=5 APCL / BTN Index	
PT0002000041787255DF	BTN Index K=5 APCL / BTN Index	